Câmara Municipal de
PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5446/2020
PROTOCOLO Nº 100/2020
DATA: 27/2/2020

PROJETO DE LEI Nº

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024

Art. 1º Fixa o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Palmeira, para a Legislatura de 2021 a 2024, em parcela única, no valor de:

I – R$ 9.000,00 (nove mil reais) para o Vice-Prefeito; e

II - R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

Domingos Everaldo Kuhn
Presidente

Arildo Zaleski
Vice Presidente

Anselmo Heimbecher Osorio
1º Secretário

Marcos Ribas
2º Secretário

Câmara Municipal de Palmeira | Rua Cel. Vida, 211 – Centro | (42) 3252 - 1648 | www.palmeira.pr.leg.br
Procuradoria | procuradoria@palmeira.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem como fim fixar os subsídios dos agentes políticos do município de Palmeira, conforme determina o art. 37, X e art. 39, §4º da Constituição Federal, art. 31 inciso VII e artigos 73 e 74 da Lei Orgânica do município de Palmeira, art. 15, inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal e Instrução Normativa nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

É dever do Poder Legislativo editar norma para fixação do subsídio dos agentes políticos para a legislatura seguinte, conforme determina a constituição federal e a legislação municipal. Assim, para evitar qualquer penalização pelo TCE/PR por omissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

Domingos Everaldo Kuhn
Presidente

Arildo Zaleski
Vice Presidente

Anselmo Heimbecher Osorio
1º Secretário

Marcos Ribas
2º Secretário

Câmara Municipal de Palmeira | Rua Cel. Vida, 211 – Centro | (42) 3252 - 1648 | www.palmeira.pr.leg.br
Procuradoria | procuradoria@palmeira.pr.leg.br